

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO VEREADOR Nº 768/2026

(De autoria dos vereadores **Dani Castro, Diego Costa, Marquinho Arruda, Paulo Juventude, Rafael Tanzi**)

Assunto: Solicita adoção de critérios rigorosos para eventual contratação de apoio técnico especializado e definição de diretrizes para realização de oitivas no âmbito da CPI do Banco Master

São Roque, 06 de maio de 2026.

À

Comissão Parlamentar de Inquérito – Banco Master

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A/C

Vereador Mateus Taraborelli Foina – Presidente

Vereador Wanderlei Divino Antunes – Relator

Vereador Guilherme Araújo Nunes – Membro

Prezados Senhores,

Considerando a elevada complexidade técnica dos fatos investigados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, especialmente no que se refere à análise de investimentos realizados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município (RPPS), venho, por meio do presente, apresentar considerações e sugestões quanto à eventual contratação de apoio técnico especializado para auxiliar os trabalhos da CPI.

A natureza dos investimentos sob investigação, bem como a especificidade normativa aplicável aos RPPS, exige atuação técnica qualificada, independente e plenamente comprometida com os princípios da transparência, rastreabilidade e imparcialidade.

Todavia, é de conhecimento público que o segmento relacionado à consultoria e assessoria técnica em investimentos previdenciários constitui ambiente altamente especializado e relativamente restrito, circunstância que impõe cautela redobrada quanto à escolha de eventual profissional ou empresa a ser contratada, espe-



cialmente para evitar situações que possam comprometer a credibilidade, a independência ou a profundidade da análise técnica produzida.

Nesse contexto, eventual contratação que deixe de observar critérios rigorosos de independência e qualificação poderá gerar risco concreto de fragilização dos trabalhos investigativos, sobretudo diante da possibilidade de vínculos pretéritos, relações institucionais ou conexões profissionais com agentes públicos, consultorias, instituições financeiras ou demais envolvidos nos fatos apurados.

1. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO EFETIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sugere-se que eventual contratação de apoio técnico especializado esteja condicionada à comprovação documental de:

- formação técnica compatível com a matéria investigada;
- experiência comprovada em análise de investimentos de RPPS;
- atuação prévia em auditoria, governança, compliance previdenciário ou análise de risco financeiro;
- registro, habilitação ou certificação profissional pertinente à atividade desempenhada;
- histórico profissional compatível com a complexidade da investigação conduzida por esta CPI.

2. INDEPENDÊNCIA TÉCNICA E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Diante da sensibilidade do caso investigado, entende-se indispensável que o profissional ou empresa eventualmente contratado apresente declaração formal reforçada de ausência de conflito de interesses, abrangendo, inclusive:

- inexistência de vínculo atual ou pretérito com os agentes investigados;
- inexistência de relação profissional ou contratual com o São Roque Prev, Banco Master, consultorias envolvidas ou agentes públicos relacionados aos fatos investigados;
- inexistência de participação direta ou indireta em decisões, análises ou recomendações relacionadas aos investimentos objeto da investigação;
- inexistência de vínculo societário, econômico ou institucional que possa comprometer a independência da análise técnica.

Sugere-se, ainda, que conste expressamente vedação à contratação de profissionais ou empresas que tenham mantido qualquer tipo de atuação relacionada aos fatos sob investigação ou aos agentes diretamente envolvidos.

3. NECESSIDADE DE RASTREABILIDADE E VERIFICABILIDADE DAS CONCLUSÕES

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Considerando a relevância institucional da CPI e o potencial impacto de suas conclusões, mostra-se imprescindível que eventual apoio técnico produza relatório formalmente estruturado, contendo:

- indicação clara das fontes utilizadas;
- fundamentação normativa e técnica das conclusões;
- metodologia aplicada;
- documentos analisados;
- demonstração objetiva do caminho lógico percorrido na construção das conclusões técnicas;
- identificação precisa de eventuais inconsistências, riscos ou irregularidades constatadas.

As conclusões técnicas produzidas devem possuir caráter plenamente documentado, rastreável e verificável, de modo a permitir controle posterior pelos órgãos competentes, pelo Poder Legislativo e pela própria sociedade.

4. PRESERVAÇÃO DA CREDIBILIDADE DA CPI

A contratação de apoio técnico verdadeiramente independente constitui medida essencial à preservação da credibilidade institucional desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

A relevância e a sensibilidade dos fatos investigados exigem que qualquer análise técnica produzida no âmbito da CPI esteja absolutamente blindada contra dúvidas relacionadas à imparcialidade, influência externa ou eventual comprometimento da independência profissional.

5. FORMA DE OITIVA DAS PESSOAS RELACIONADAS AOS FATOS INVESTIGADOS

Considerando a necessidade de assegurar efetividade às diligências da Comissão, sugere-se que as pessoas cuja oitiva venha a ser aprovada pela CPI sejam formalmente convocadas ou convidadas, conforme o caso, preferencialmente na condição de testemunhas, sempre que sua participação se relacione diretamente ao esclarecimento dos fatos investigados.

A adoção dessa providência mostra-se relevante para evitar que oitivas essenciais sejam tratadas como meras colaborações facultativas, especialmente quando envolverem agentes públicos, ex-agentes públicos, membros de órgãos colegiados, consultores, representantes de empresas contratadas ou quaisquer pessoas que tenham participado, direta ou indiretamente, da cadeia decisória, técnica, documental

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasoroque.sp.gov.br | camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

ou financeira relacionada aos investimentos investigados, inclusive o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, cuja oitiva já foi formalmente sugerida a esta Comissão.

Recomenda-se, ainda, que eventual decisão pela não convocação formal de determinada pessoa indicada para oitiva seja devidamente motivada pela Comissão, com registro em ata, a fim de preservar a transparência, a rastreabilidade e a seriedade dos trabalhos investigativos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, solicita-se que as presentes considerações sejam formalmente apreciadas por esta Comissão, especialmente por ocasião de eventual deliberação acerca da contratação de apoio técnico especializado.

A adoção de critérios rigorosos de qualificação técnica, independência, rastreabilidade documental e adequada formalização das oitivas não constitui excesso de cautela, mas requisito indispensável à legitimidade, à confiabilidade e à efetividade dos trabalhos conduzidos por esta CPI.

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Danieli de Castro

DANIELI DE CASTRO

Vereadora

Diego Gouveia da Costa

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

Marcos Roberto Martins Arruda

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

Vereador

Paulo Rogério Noggerini Júnior

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

Vereador

Rafael Tanzi de Araújo

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador